

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 485

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente seguintes créditos suplementares:

04 0	-	Chefe do Departamento de Administração.....	cr\$	43.200,00
04 0	-	Auxiliar Administrativo.....	cr\$	18.000,00
04 4	-	Serviço Telefônico.....	cr\$	9.000,00
07 0	-	Chefe do Departamento de Contabilidade.....	cr\$	43.200,00
07 0	-	Auxiliar de Contabilidade.....	cr\$	18.000,00
07 0	-	Auxiliar Datilógrafo.....	cr\$	15.500,00
07 0	-	Assessor Jurídico.....	cr\$	24.000,00
07 0	-	Encarregado dos Serviços de Compras e Material e Almo- xarifado.....	cr\$	24.000,00
07 0	-	Arquivista.....	cr\$	18.000,00
09 0	-	Chefe do Serviço de Patrimônio.....	cr\$	24.000,00
09 0	-	Porteiro.....	cr\$	18.000,00
09 0	-	Servente.....	cr\$	4.000,00
10 0	-	Chefe do Departamento de Fazenda.....	cr\$	43.200,00
10 0	-	Auxiliar Escriturário.....	cr\$	18.000,00
11 0	-	Auxiliar de Rendas.....	cr\$	16.080,00
11 0	-	Auxiliar de Tesoureiro.....	cr\$	18.000,00
11 0	-	Auxiliar de Arrecadação.....	cr\$	12.000,00
11 0	-	Porcentagem pela Arrecadação Geral.....	cr\$	25.000,00
12 0	-	Chefe do Serviço de Rendas e Fiscalização.....	cr\$	27.600,00
12 0	-	Agente Fiscal.....	cr\$	21.000,00
12 0	-	Agente Fiscal.....	cr\$	21.000,00
13 4	-	Transporte de Pessoal para o Serviço de Lançamentos...	cr\$	5.100,00
33 0	-	51 professores a cr\$ 13.200,00.....	cr\$	390.000,00
33 0	-	3 professores normalistas a cr\$ 18.000,00.....	cr\$	10.800,00
33 0	-	Substituições regulamentares de professores.....	cr\$	10.000,00
33 0	-	Adicionais a professores (Art. 148, da Constituição Estadual).....	cr\$	42.000,00
33 3	-	Material Didático.....	cr\$	50.000,00
61 1	-	Operários do Serviço de Bondes.....	cr\$	20.000,00

33 -	Para o serviço de Água.....	cr\$ 50.000,00
00 -	Chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.....	cr\$ 43.200,00
00 -	Auxiliar do Chefe do Departamento.....	cr\$ 18.000,00
00 -	Encarregado do Expediente.....	cr\$ 18.000,00
00 -	Encarregado dos Serviços de Conservação e Limpeza das Vias Públicas e Jardins.....	cr\$ 18.000,00
00 -	Fiscal.....	cr\$ 11.400,00
00 -	Fiscal.....	cr\$ 11.400,00
00 -	Encarregado do Matadouro.....	cr\$ 14.400,00
00 -	Encarregado do Mercado.....	cr\$ 14.400,00
1 -	Operários do Serviço de Ruas, Praças e Jardins.....	cr\$ 850.000,00
3 -	Para o Serviço de Ruas, Praças e Jardins.....	cr\$ 300.000,00
23 -	Combustíveis e Lubrificantes.....	cr\$ 100.000,00
3 -	Para o Serviço de Limpeza Pública.....	cr\$ 10.000,00
1 -	Operários do Serviço de Matadouro.....	cr\$ 21.000,00
1 -	Operários do Serviço de Mercado.....	cr\$ 24.000,00
3 -	Para o Serviço de Conservação de Máquinas e Veículos...	cr\$ 150.000,00
00 -	Aposentados.....	cr\$ 44.800,00
4 -	Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.....	cr\$ 18.000,00
00 -	Adicionais de Família a Funcionários.....	cr\$ 140.000,00
00 -	Gratificações regulamentares de Funcionários.....	cr\$ 40.000,00
00 -	Para quinquênios a Funcionários.....	cr\$ 105.000,00
1 -	Adicionais de Família a Extranumerários.....	cr\$ 350.000,00
4 -	Despesas imprevistas.....	cr\$ 25.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de agosto de 1961.



 Prefeito Municipal